

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP E A EMPRESA DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **Diogo Godinho Ramos Costa**, CPF nº 097.376.087-71, carteira de identidade nº 0203936232 - Detran/RJ, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 1.821 da Casa da Civil, da Presidência da República, de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 31 de maio de 2019, com atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.680/2019, de 02 de janeiro de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.730, de 15 de março de 2019 e competência delegada pela Portaria nº 411, de 30 de novembro de 2017 do Ministério da Economia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.370.244/0001-30, estabelecida à QOF QN 07, Conjunto 01, Lote 05, Térreo, Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP: 71.805-772, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Luiz Carlos da Silva Batista**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH sob o nº 06380145990 expedida pelo DETRAN - DF em 12/12/2017 e do CPF nº 044.513.631-60, residente e domiciliado na QN 07, conjunto 18, Lote 22, Riacho Fundo, Brasília - DF, têm entre si, justo e convenionado o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 07/2017**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 07/2017 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses a partir de 04 de janeiro de 2020, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta - Da Vigência e da Prorrogação, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Este Termo Aditivo tem o valor anual de **R\$ 1.643.911,92 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil novecentos e onze reais e noventa e dois centavos)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS (A)	Salário	VALOR MENSAL DE CADA POSTO R\$ (B)	VALOR MENSAL TOTAL R\$ (C) = (A) X (B)	Valor Anual
1	RECEPCIONISTA NIVEL 1	11	2.698,32	6.306,86	69.375,46	832.505,52
2	RECEPCIONISTA NIVEL 2	3	4.836,06	10.234,09	30.702,24	368.426,88
3	DESIGN GRÁFICO	1	2.881,26	6.620,60	6.620,60	79.447,20
4	JORNALISTA	4	3.396,23	7.573,57	30.294,36	363.532,32
					R\$	R\$
					136.992,66	1.643.911,92

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta do orçamento da CONTRATANTE consignado no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

- 4.1.1 Gestão/Unidade: 114702/11401
- 4.1.2 Fonte: 0100
- 4.1.3 Programa de Trabalho: 04122212520000001
- 4.1.5 Elemento de Despesa: 339037 - 01
- 4.1.6 PI: A3004
- 4.1.7 Nota de Empenho nº 2019NE800040 (SEI nº 0255905)

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 07/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, a expensas da CONTRATANTE.

6.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional

de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas a tudo presentes.

CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Diogo Godinho Ramos Costa Presidente da Enap	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> Luiz Carlos da Silva Batista Defender Conservação e Limpeza Ltda
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i>	<i>(Assinado Eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 18/12/2019, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 02/01/2020, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 02/01/2020, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Souza Matos, Testemunha**, em 02/01/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0351790** e o código CRC **FCC58FDC**.